

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 35/56.

D A T A : 19 DE JUNHO DE 1956.

SÚMULA: "dispõe sobre o aumento dos subsídios do Prefeito e Vereadores e vencimentos do pessoal em geral da Prefeitura."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

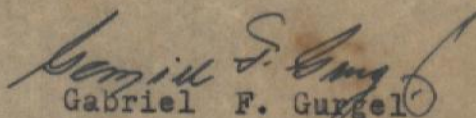
Artº. 1º - Fica concedido aumento nos subsídios do Prefeito Municipal e Vereadores e nos vencimentos do pessoal em geral da Prefeitura Municipal de Guaira, nas seguintes bases:

- a)- Subsídios do Prefeito e Vereadores: 40% = (quarenta por cento).-
- b)- Vencimentos das Professôras de Ensino Primário: 50% (cincoenta por cento).-
- c)- Vencimentos dos funcionários e extranumerários: 60% (sessenta por cento).-
- d)- Esta Lei vigorará a partir do dia 1º de janeiro de 1956.-

Artº. 2º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir = crédito suplementar, para fazer frente ao aumento em apreço.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
EM, 19 DE JUNHO DE 1.956.


Gabriel F. Gurgel
PREFEITO MUNICIPAL